



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

**PROJETO DE LEI Nº 023/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ GOIÁS, Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetado da condição de área institucional a área urbana constante da quadra 09 do loteamento Santa Mônica, com área superficial de 5.305,95m<sup>2</sup> (cinco mil, trezentos e cinco vírgula noventa e cinco metros quadrados), autorizando o desmembramento em lotes, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.766/79.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal proibido de fazer doações dos terrenos desmembrados por força da presente Lei, a pessoas Físicas e Jurídicas, para fins residenciais, salvo com autorização do Poder Legislativo, através de Lei Municipal específica, para cada doação.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS**, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (16/12/2019).

---

**JACKSON FÉLIX DE MORAES**

Presidente